

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 01/10/2018 11:22:54

1. Existe atualmente empresa executando os serviços objeto da licitação em referência, em caso positivo qual empresa? Atualmente, temos dois contratos de prestação de serviços de limpeza, sendo o Contrato nº 44/2012, firmado com a empresa: Real JG Serviços Gerais Ltda. e o Contrato nº 28/2014, firmado com a empresa RDJ - Assessoria e gestão Empresarial Ltda. 2. A atual convenção determinou que os encargos sociais sejam de no mínimo de 80,07%, as empresas que cotarem percentual inferior serão desclassificadas? Com base no art. 6º, Instrução Normativa nº05/2017, 'A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade." a proposta que apresentar percentual inferior ao estabelecido na Convenção não será desclassificada. Ademais, cabe registrar que é vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública. 3. A CCT SINDISERVIÇOS/DF determinou que seja pago a título de PLANO SAÚDE o valor de R\$ 139,00 por empregado, as empresas que deixarem de cotar esse benefício serão desclassificadas? 4. As licitantes deverão cotar obrigatoriamente auxílio saúde, assistência odontológica e seguro de vida? As empresas que não cotarem tais benefícios serão desclassificadas? A Convenção Coletiva de Trabalho - CCT estabelece os mencionados benefícios como obrigatório, devendo ser cotados pelos proponentes. A sua concessão aos empregados será cobrada, pela fiscalização, ao longo da execução do contrato, conforme descrito no subitem 20.11.3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Assim sendo, caso a empresa não apresente esses custos na proposta poderá evidenciar indício de inexecução que será avaliado quando da análise da proposta. Cabe ainda informar que as desclassificações de propostas obedecem ao disposto no item 09 ANEXO VII-A da Instrução Normativa/MP nº 05, de 26 de maio de 2017. 5. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico? Conforme estabelecido no item 5.5, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital é necessário o fornecimento do relógio de ponto.

Fechar